Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1170 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/08/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Expelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, solicitando que envide os esforços necessários junto as Secretarias competente, para a elaboração do Plano de Metas Municipal, com participação da sociedade nos moldes do Plano Plurianual Participativo (PPA)

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 4 de agosto de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE

Justificação:

Um plano de metas é um conjunto organizado e estruturado de objetivos que uma organização busca alcançar em um determinado período de tempo. Ele descreve de forma detalhada quais são os alvos a serem atingidos, as estratégicas a serem seguidas e os passos a serem tomados para alcançar essas metas. O plano de metas serve como um guia que orienta as ações e direciona esforços em direção ao sucesso.

A função principal de um plano de metas é fornecer clareza e foco. Ele ajuda a definir prioridades e a estabelecer um caminho claro para o alcance das aspirações. Além disso, ele proporciona um meio de medir o progresso ao longo do tempo, permitindo ajustes e correções de rota conforme necessários.

Considerado o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que trata sobre a administração pública que dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá a alguns princípios, entre eles o Princípio da Eficiência, que em suma define que a atividade estatal e todas as competências devem ser norteadas e exercidas de modo mais satisfatório possível.

Considerando a Lei do Plano Plurianual nº 13.249 de 2015, que estabelece o Plano Plurianual (PPA), que é um instrumento de planejamento de médio prazo que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Considerando a Lei de Acesso à informação nº 12.527 de 2011, que regula o direito fundamental, previsto na Constituição de qualquer pessoa física ou jurídica solicitar e receber informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas, que apresentamos a presente proposição, que solicita os esforços necessários junto as Secretarias competente, para a elaboração do Plano de Metas Municipal, com participação da sociedade nos moldes do Plano Plurianual Participativo (PPA).

Cidades como São Paulo já efetuam o Plano de Metas Municipais, segue cópia anexa ao QR-Code. Desde já, agradecemos o vosso trabalho e esperamos respostas positivas quando a esta indicação.

Segue QR-Code abaixo, para visualização do Plano de Metas do Município de São Paulo.